

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Molde, em cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 0480.10.000035-9.

Aos 10 de junho de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **MOLDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.142.560/0001-00, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na rua Conselheiro Lafaiete, nº 2.005, apartamento 504, bairro Sagrada Família, CEP: 31.035-560, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Sérgio Gustavo Rezende Leal, inscrito no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;*

***CONSIDERANDO** que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

***CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

***CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou*

indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

CONSIDERANDO que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#) do Estado de Minas Gerais, de 07 de junho de 2024, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva (art. 46, inc. III);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo

pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO *que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

CONSIDERANDO *que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;*

CONSIDERANDO *que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;*

CONSIDERANDO, *portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);*

CONSIDERANDO *que o Termo de Ajustamento de Conduta cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC nº 0480.22.000338-2 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;*

CONSIDERANDO, *ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “Termo de Compromisso”;*

CONSIDERANDO, *finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente, instituída em seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Meu quintal é sustentável - Biquinhas**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no **Termo de Ajustamento de Conduta cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC nº 0480.22.000338-2**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “instalar 6 biodigestores em residências de famílias selecionadas no município de Biquinhas, oferecendo uma solução sustentável para a geração de energia e o

aproveitamento de resíduos orgânicos, além de capacitar os moradores para a instalação, manutenção e gestão desses equipamentos, promovendo a qualificação profissional, a autonomia e a educação ambiental”.
[sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIO** serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao **COMPROMISSÁRIO** a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do **COMPROMISSÁRIO** assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Ajustamento de Conduta cujo acompanhamento é objeto do PA-TAC nº 0480.22.000338-2**, sejam repassados ao **COMPROMISSÁRIO** todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA**;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo **COMPROMISSÁRIO**;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo **COMPROMISSÁRIO**, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao **COMPROMISSÁRIO** os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na **CLÁUSULA QUARTA** e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Encaminhar, para aprovação prévia da Equipe Multidisciplinar, o edital de cadastramento disposto no plano de monitoramento, antes da sua publicação oficial;
- (j.1.) Não poderão ser beneficiados pela seleção do edital supracitado os cônjuges, companheiros ou parentes de primeiro grau em linha reta (ascendentes - pais - ou descendentes - filhos) da Diretoria e dos Membros do COMPROMISSÁRIO;
- (k) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (l) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (m) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (n) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (o) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;
- (p) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de

modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(q) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(r) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

(d) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. O COMPROMISSÁRIO licencia, por esse instrumento, todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do Núcleo Semente e do MPMG, nos termos estabelecidos em documento próprio para tal.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária,

estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de

incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

10.1.1 A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 237.523,81 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 11.876,19 (onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 11.876,19 (onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o

valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

12.1. Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.1.2. Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Disciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

12.1.3. Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- (a) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- (b) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- (c) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma das cláusulas 12.1.2 e 12.1.3.

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista na cláusula 12.1.3, alíneas “b” e “c”, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Patos de Minas.

15.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras

informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carolina Frare Lameirinha

Promotora de Justiça

Coordenadora da Coordenadoria Regional da Bacia dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté

José Carlos de Oliveira Campos Júnior

Promotor de Justiça

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Patos de Minas MG

COMPROMISSÁRIO:


Sérgio Gustavo Rezende Leal

Presidente da Molde

INTERVENIENTE:


Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2)  _____



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA FRARE LAMEIRINHA, COORDENADOR DE REGIAO**, em 10/06/2025, às 16:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 11/06/2025, às 13:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA**,
ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO, em 11/06/2025, às 13:39,
conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9044145** e o código
CRC **7DEDD099**.

Processo SEI: 19.16.6398.0048891/2025-55 / Documento SEI: 9044145

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Meu quintal é sustentável - Biquinhas

2. Ementa

Implantação de sistemas de biodigestores em 6 residências de famílias em situação de vulnerabilidade no município de Biquinhas (Minas Gerais). O projeto visa transformar resíduos orgânicos, como fezes de gado e animais domésticos, além de lixo orgânico, em biogás, que pode ser utilizado como fonte alternativa e sustentável de gás de cozinha. A iniciativa busca promover a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas, contribuindo para a gestão adequada de resíduos, redução de impactos ambientais e acesso a fontes de energia limpa.

3. Área de atuação

Socioambiental

4. Período de execução

8 meses

5. Municípios de execução

Biquinhas

6. Bacia Hidrográfica

Bacia Alto do Rio São Francisco

7. Público-alvo

Moradores do município de Biquinhas, MG, com preferência às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

8. Justificativa

Biquinhas é um pequeno município mineiro com economia majoritariamente agrícola, onde muitas famílias dependem da agricultura familiar para sua subsistência. Essas famílias frequentemente enfrentam situações de vulnerabilidade socioeconômica, agravadas pelo uso ineficiente dos recursos naturais e pela limitação no acesso a tecnologias sustentáveis. Diante desse contexto, a Molde propõe a implementação de 06 biodigestores em residências de famílias, preferencialmente em situação de vulnerabilidade, como uma solução concreta para a gestão adequada de resíduos orgânicos e a promoção da autonomia energética no município. Essa tecnologia simples e eficaz transforma resíduos orgânicos em biogás e biofertilizante, promovendo o reaproveitamento de recursos e incentivando práticas sustentáveis. Ao fechar ciclos produtivos, os biodigestores contribuem para a redução da pressão ambiental, fortalecem a segurança alimentar, estimulam a autonomia das famílias e ampliam a resiliência econômica e ambiental da região.

9. Objetivo

Objetivo Geral: Instalar 6 biodigestores em residências de famílias selecionadas no município de Biquinhas, oferecendo uma solução sustentável para a geração de energia e o aproveitamento de resíduos orgânicos, além de capacitar os moradores para a instalação, manutenção e gestão desses equipamentos, promovendo a qualificação profissional, a autonomia e a educação ambiental.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Edital	Desenvolvimento do edital com os pré-requisitos de seleção das famílias e a publicação do edital.	Construção do edital efetivo que atenda os critérios de seleção do projeto.	Edital publicado no site oficial e afixado na Prefeitura e locais públicos estratégicos para ampla divulgação no município
	Realização das inscrições para participação no	Garantir que as inscrições sejam abertas e efetivadas	Disponibilização do link do formulário de inscrição online e

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Instalação dos Biodigestores	projeto.	preferencialmente por meio de formulário online, com a meta de no mínimo 6 inscritos.	relação de candidatos.
	Análise dos inscritos para seleção e publicação dos resultados.	Garantir todas as análises das documentações estarem adequadas nos pré-requisitos do edital, com a seleção de 6 famílias para o projeto.	Resultado da seleção publicado no site oficial, Prefeitura, entre outros; Termo de Compromisso assinado pelos beneficiados
	Verificação pela empresa contratada dos pré-requisitos de instalação nas casas dos beneficiados.	Garantir que haja 6 famílias contempladas com pré-requisitos de instalação para receber o biodigestor.	Relatório de readequação dos contemplados.
	Capacitação por parte da empresa contratada.	Realização de capacitação para, no mínimo, um membro de cada família beneficiada com os biodigestores, incluindo a entrega da cartilha de cuidados elaborada pela Molde.	PDF da cartilha de cuidados e termo de compromisso da empresa constando a execução da capacitação às famílias.
	Instalar os biodigestores nas moradias.	Instalar 6 biodigestores.	Relatório com arquivo fotográfico; ficha das residências; termo de recebimento assinado - beneficiados; ART da contratada

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
15/04/2025 Incluir em "meios de verificação": edital impresso e afixado na sede da entidade proponente e em outros lugares públicos.		Alteração realizada
15/04/2025 Incluir em: "meios de verificação": publicação dos resultados da seleção nos mesmos meios de divulgação da inscrição. - Termo de compromisso indicado na metodologia do projeto.		Alteração realizada.
15/04/2025 Em "meios de verificação": Incluir termo de recebimento/ consentimento assinado pelos beneficiários.		Alteração realizada

11. Metodologia

A metodologia do projeto será estruturada conforme as fases do plano de monitoramento, garantindo transparência, participação comunitária e eficácia na implementação dos biodigestores.

10.1 Edital

10.1.1 Desenvolvimento do edital com os pré-requisitos de seleção das famílias e a publicação do edital. O edital será elaborado com critérios claros para a seleção dos beneficiários, garantindo que o processo seja transparente e acessível. A publicação ocorrerá em plataformas oficiais, permitindo ampla divulgação e participação. A partir dos documentos recebidos pela Molde sobre o projeto Meu Quintal é Sustentável, abaixo destacam-se possíveis critérios para a seleção dos possíveis beneficiários(as):

Possíveis critérios obrigatórios: São considerados critérios obrigatórios para participação no projeto "Meu Quintal é Sustentável" os seguintes requisitos:

- Residência nas comunidades: O interessado deverá residir no município de Biquinhas, comprovado através de um comprovante de residência atualizado.
- Viabilidade técnica e física para instalação: Deve haver disponibilidade e possibilidade técnica e física para instalação dos biodigestores. Esta condição será comprovada por meio da assinatura de termo de compromisso.
- Participação em capacitação técnica: Os candidatos devem aceitar explicitamente participar da capacitação técnica obrigatória sobre manutenção e uso dos biodigestores. Essa aceitação será formalizada através da assinatura de

termo de compromisso. - Uso adequado do equipamento: Os beneficiários devem assumir o compromisso formal de utilizar adequadamente o equipamento, sendo vedada expressamente sua venda. Essa condição será formalizada também através da assinatura de termo de compromisso. Possíveis critérios classificatórios: Serão utilizados critérios classificatórios para priorizar e ordenar a seleção dos beneficiários. São eles: - Beneficiário da Tarifa Social de Energia Elétrica: Receberá pontuação adicional o candidato que for beneficiário da Tarifa Social pela CEMIG, comprovado pela última conta de energia elétrica da CEMIG que indique claramente esse benefício ou por declaração específica emitida pela concessionária. - Renda familiar de até meio salário mínimo por pessoa: Famílias com inscrição no Cadastro Único com renda familiar mensal até meio salário mínimo por pessoa devem apresentar CPF, documento de identificação oficial com foto, Número de Identificação Social (NIS), extrato atualizado do cadastro ou declaração de renda por pessoa, podendo receber pontuação específica. - Renda familiar maior que meio e até um salário mínimo por pessoa: Famílias com inscrição no Cadastro Único com renda familiar superior a meio e até um salário mínimo por pessoa devem apresentar CPF, documento de identificação oficial com foto, Número de Identificação Social (NIS), extrato atualizado do cadastro ou declaração de renda por pessoa, podendo receber pontuação específica. - Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC): Famílias que tenham idosos ou pessoas com necessidades especiais recebendo o Benefício de Prestação Continuada (BPC) devem apresentar CPF, documento oficial com foto e o Número do Benefício (NB) com extrato do benefício, podendo receber pontuação adicional. - Núcleo familiar chefiado por mulher: Será considerada a condição do núcleo familiar ser chefiado por mulher mediante apresentação de declaração assinada, podendo conferir uma pontuação adicional. - Núcleo familiar chefiado por pessoa preta ou parda: Será considerada a condição do núcleo familiar ser chefiado por pessoa preta ou parda, mediante autodeclaração assinada, podendo conferir pontuação adicional. - A confirmação desses critérios ainda será validada junto à Plataforma Semente. A pontuação exata atribuída a cada critério classificatório será definida posteriormente, a partir de avaliação e adequação dos critérios sugeridos.

10.1.2 Campanha de mobilização para inscrição das famílias no edital. Para garantir que todas as famílias elegíveis tenham acesso à informação, será realizada uma campanha de mobilização com carro de som, folders e cartazes no município de Biquinhas. A comprovação dessas ações será feita por meio de notas fiscais e relatórios da empresa contratada.

10.1.3 Realização das inscrições As inscrições serão abertas e efetivadas, preferencialmente, por meio de formulário online, garantindo amplo acesso à participação. O objetivo é alcançar no mínimo 6 inscritos, assegurando que o processo seja inclusivo e acessível a todos os interessados. O link para as inscrições será amplamente divulgado nas plataformas

oficiais da MOLDE, incluindo o site, Instagram e WhatsApp, facilitando o acesso e a adesão ao projeto.

10.1.4 Análise dos inscritos para seleção e publicação dos resultados.

A equipe do projeto analisará as inscrições para garantir que todas atendam aos critérios estabelecidos no edital. Os resultados serão documentados em ata e publicados oficialmente. Se necessário, serão criadas listas de espera e classificação.

10.2. Instalação dos Biodigestores

10.2.1 Verificação pela empresa contratada dos pré-requisitos de instalação nas casas dos beneficiados.

A empresa contratada realizará inspeções técnicas nas residências para confirmar a viabilidade da instalação dos biodigestores. O objetivo é garantir que 6 famílias estejam aptas a receber o sistema. Caso necessário, será elaborado um relatório de readequação.

10.2.2 Capacitação por parte da empresa contratada.

Cada família contemplada receberá capacitação sobre o uso e manutenção dos biodigestores. A empresa responsável conduzirá o treinamento e entregará uma cartilha de cuidados, desenvolvida pela Molde. A comprovação da capacitação será feita por meio do termo de execução e do PDF da cartilha.

10.2.3 Instalação dos biodigestores nas moradias.

A instalação dos biodigestores será realizada pela empresa contratada, garantindo que 6 sistemas sejam implementados com segurança e eficiência. A comprovação será feita por meio de relatórios técnicos, registros fotográficos, fichas cadastrais das residências e moradores, Termo de Instalação e ART da empresa responsável.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Folder	Material impresso para distribuição direta à população de Biquinhas. Explicação clara sobre o edital, critérios de participação e benefícios do projeto.	300	Comentar
Cartilhas	Material educativo sobre manejo e manutenção do biodigestor, destacando sua importância ambiental.	20	Comentar

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Diárias do Carro de som	Passagem do carro de som no município de Biquinhas para divulgação ativa do edital.	15	Comentar
Posts para redes sociais	Posts para redes sociais; Divulgação do edital e das atividades do projeto.	5	Comentar
Cartazes	Fixação em pontos estratégicos do município para ampla visibilidade. Conteúdo com informações essenciais sobre o edital e orientações para inscrição.	30	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
09/04/2025 No financeiro são previstos 30, favor rever.		Alteração realizada.
10/04/2025 Os locais (Monte Cristo e Tijuco) que o carro de som irá passar são estes mesmo? Favor rever.		Ajustado para Biquinhas.

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Edital	Desenvolvimento do edital com os pré-requisitos de seleção das famílias e a publicação do edital.	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Realização das inscrições para participação no	☐	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execuão (mês)							
		1	2	3	4	5	6	7	8
Instalaão dos Biodigestores	projeto.								
	Análise dos inscritos para seleão e publicaão dos resultados.	☐	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐
	Verificaão pela empresa contratada dos pré-requisitos de instalaão nas casas dos beneficiados.	☐	☐	☒	☒	☐	☐	☐	☐
	Capacitaão por parte da empresa contratada.	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒
	Instalar os biodigestores nas moradias.	☐	☐	☐	☒	☒	☒	☒	☒

Materiais produzidos	Periodo de execuão (mês)							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Folder	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Cartilhas	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Diárias do Carro de som	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Posts para redes sociais	☐	☒	☒	☐	☒	☐	☒	☒
Cartazes	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Analista de Projetos	Experiência em gestão de projetos sociais	40	PJ
1	Coordenador do Projeto	Experiência em gestão de projetos sociais	10	PJ

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
09/04/2025 Colocar o Analista de Projetos em apenas uma linha, alterando a quantidade para "2".		Alteração realizada.
28/04/2025 Considerando que será uma contratação pontual, não há necessidade de manter aqui. Excluir		Alteração realizada
28/04/2025 Considerando que será uma contratação pontual, não há necessidade de manter aqui. Excluir		Alteração realizada
28/04/2025 Após análise, entende-se que não há a necessidade de 2 analistas de projeto, visto a magnitude do projeto. Favor rever		Analista de projeto ajustado para 1 com carga horaria de 40 horas semanais.

15. Informações complementares

- Objetivos Específicos do projeto: - Instalar biodigestores em 6 residências de famílias do município de biquinhas, com base em critérios socioeconômicos. -

Proporcionar uma alternativa energética sustentável para a geração de biogás, substituindo o uso de gás de cozinha convencional e contribuindo para a redução de custos com energia. - Capacitar moradores das comunidades na instalação, operação e manutenção dos biodigestores, promovendo a qualificação profissional e autonomia na gestão desses sistemas. - Reduzir o descarte inadequado de resíduos orgânicos de origem animal no solo e cursos d'água, mitigando impactos ambientais negativos. - Contribuir para a transição para uma matriz energética mais limpa e renovável, utilizando o biogás como fonte alternativa de energia. - No trecho disposto na Metodologia, ao afirmar que “o objetivo é garantir que 6 famílias estejam aptas a receber o sistema. Caso necessário, será elaborado um relatório de readequação”, é importante esclarecer que a readequação mencionada refere-se exclusivamente à preparação do terreno por parte da família beneficiada. Poderá ser exigida uma contrapartida mínima da família, especialmente quando se tratar da limpeza do espaço destinado à instalação do biodigestor, como a remoção de pedregulhos ou outros obstáculos que possam comprometer a estabilidade e segurança do sistema. Essa etapa preparatória é considerada de baixa complexidade e, portanto, deverá ser realizada pela própria família, reforçando o caráter colaborativo do projeto e sua sustentabilidade a longo prazo.

1. Despesas indiretas

Item necessário	Contador
Descrição	Contador responsável pela prestação de contas. Como o prestador de serviço já realizou esse trabalho para a Molde em projetos anteriores, a Nota Fiscal correspondente dos últimos três meses estão anexadas.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.000,00
Mês 1	R\$ 1.000,00
Mês 2	R\$ 1.000,00
Mês 3	R\$ 1.000,00
Mês 4	R\$ 1.000,00
Mês 5	R\$ 1.000,00
Mês 6	R\$ 1.000,00
Mês 7	R\$ 1.000,00
Mês 8	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 8.000,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Item necessário	Advogado
Descrição	Atuação de um Advogado durante a execução para monitoramento das demandas e implementação das atividades do projeto.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.000,00
Mês 1	R\$ 1.000,00
Mês 2	R\$ 1.000,00
Mês 3	R\$ 1.000,00
Mês 4	R\$ 1.000,00
Mês 5	R\$ 1.000,00
Mês 6	R\$ 1.000,00
Mês 7	R\$ 1.000,00
Mês 8	R\$ 1.000,00

Total	R\$ 8.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 16.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Coordenador de Projetos
Descrição	Atuação de um Coordenador de Projetos durante a execução para monitoramento das demandas e implementação das atividades do projeto.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.000,00
Mês 1	R\$ 4.000,00
Mês 2	R\$ 4.000,00
Mês 3	R\$ 4.000,00
Mês 4	R\$ 4.000,00
Mês 5	R\$ 4.000,00
Mês 6	R\$ 4.000,00
Mês 7	R\$ 4.000,00
Mês 8	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 32.000,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Item necessário	Analista de Projetos
Descrição	Atuação de um Analista de Projetos durante a execução para monitoramento das demandas e implementação das atividades do projeto.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 6.000,00
Mês 1	R\$ 6.000,00
Mês 2	R\$ 6.000,00
Mês 3	R\$ 6.000,00
Mês 4	R\$ 6.000,00
Mês 5	R\$ 6.000,00
Mês 6	R\$ 6.000,00
Mês 7	R\$ 6.000,00
Mês 8	R\$ 6.000,00

Total	R\$ 48.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 10.000,00
Mês 1	R\$ 10.000,00
Mês 2	R\$ 10.000,00
Mês 3	R\$ 10.000,00
Mês 4	R\$ 10.000,00
Mês 5	R\$ 10.000,00
Mês 6	R\$ 10.000,00
Mês 7	R\$ 10.000,00
Mês 8	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 80.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Biodigestores
Descrição	10400 dos biodigestores 7300 das instalações 1670 visitas técnicas
Anexo	 Ver
Quantidade	6
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 116.220,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 116.220,00

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Item necessário	Diárias
Descrição	- Deslocamento sem pernoite: R\$60,00 por viagem - Auxilio gasolina (Belo Horizonte - Biquinhas - Belo Horizonte): 550 km por viagem, ao custo de R\$ 0,94 por km, totalizando R\$ 517,00 para cada pessoa. Essas viagens são essenciais para o suporte operacional da MOLDE no local, garantindo o monitoramento adequado das atividades e a supervisão contínua das ações do projeto. Ressalta-se que, no último mês, foi realizado um ajuste orçamentário, resultando na retirada de R\$166,23, a fim de garantir o fechamento do projeto com o valor adequado.
Anexo	 Ver
Quantidade	18
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 1.327,00
Mês 2	R\$ 1.327,00
Mês 3	R\$ 1.327,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 1.327,00

Mês 7	R\$ 1.327,00
Mês 8	R\$ 1.160,77
Total	R\$ 7.795,77
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Gestor de Marketing
Descrição	Atuação de um Gestor de Marketing, atuação como Social Mídia
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.000,00
Mês 1	R\$ 4.000,00
Mês 2	R\$ 4.000,00
Mês 3	R\$ 4.000,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00

Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 12.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.000,00
Mês 1	R\$ 121.547,00
Mês 2	R\$ 5.327,00
Mês 3	R\$ 5.327,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 1.327,00
Mês 7	R\$ 1.327,00
Mês 8	R\$ 1.160,77
Total	R\$ 136.015,77

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Folder
Descrição	300 unidades para distribuir sobre o projeto/edital
Anexo	 Ver
Quantidade	300
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 1.069,02
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.069,02

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Item necessário	Cartazes
Descrição	30 unidades para distribuir na comunidade sobre o projeto/edital
Anexo	 Ver
Quantidade	30
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 234,78
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 234,78

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Item necessário	Cartilhas
Descrição	20 unidades de cuidados do biodigestor para as famílias contempladas
Anexo	 Ver
Quantidade	20
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 498,18
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 498,18

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Item necessário	Diárias Carro de Som
Descrição	2 horas e meia na comunidade de Biquinhas (15 dias)
Anexo	 Ver
Quantidade	0
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 2.906,25
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.906,25

Contrapartida	R\$ 0,00
----------------------	-----------------

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 1.801,98
Mês 2	R\$ 2.906,25
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 4.708,23
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Despesas Bancárias
Descrição	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 97,00
Mês 1	R\$ 97,00
Mês 2	R\$ 97,00
Mês 3	R\$ 97,00
Mês 4	R\$ 97,00
Mês 5	R\$ 97,00
Mês 6	R\$ 97,00
Mês 7	R\$ 97,00
Mês 8	R\$ 120,81
Total	R\$ 799,81

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 97,00
Mês 1	R\$ 97,00
Mês 2	R\$ 97,00
Mês 3	R\$ 97,00
Mês 4	R\$ 97,00
Mês 5	R\$ 97,00
Mês 6	R\$ 97,00
Mês 7	R\$ 97,00
Mês 8	R\$ 120,81
Total	R\$ 799,81
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

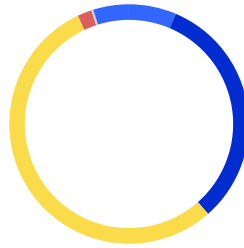
Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 11.876,19
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 11.876,19
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 11.876,19
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Total	R\$ 11.876,19
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R\$ 147.322,17	R\$ 20.330,25	R\$ 17.424,00	R\$ 12.097,00	R\$ 12.097,00	R\$ 13.424,00	R\$ 13
1. Despesas indiretas		R\$ 16.000,00	6.42%			
2. Pessoal		R\$ 80.000,00	32.08%			
3. Encargos sociais		R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas gerais		R\$ 136.015,77	54.54%			
5. Eventos		R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação		R\$ 4.708,23	1.89%			
7. Impostos e tarifas		R\$ 799,81	0.32%			
8. Materiais e equipamentos		R\$ 0,00	0.00%			
9. PDO		R\$ 11.876,19	4.76%			
Total		R\$ 249.400,00	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

tc - meu quintal é sustentavel biquinhas.pdf

Documento número #1c1bab14-ecd7-45ba-8905-3bb422bccb31
Hash do documento original (SHA256): 536156635e022e2e98ad059ad203ed3af68107ca4bf7dc64d2f23398cc5fa229

Assinaturas

- ✓

Sergio Gustavo Rezende Leal

Assinou como parte em 13 jun 2025 às 18:49:35

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

13/06/2025 18:47:11

Sergio Gustavo Rezende Leal

Sergio Gustavo Rezende Leal
- ✓

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 11 jun 2025 às 16:25:23

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

11/06/2025 16:24:55

Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni
- ✓

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 23 jun 2025 às 10:47:58

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

23/06/2025 10:47:50

Aline Seoane Resende Paulino

Aline Seoane Resende Paulino

Log

11 jun 2025, 16:04:24	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 1c1bab14-ecd7-45ba-8905-3bb422bccb31. Data limite para assinatura do documento: 11 de julho de 2025 (16:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
11 jun 2025, 16:10:22	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de julho de 2025 (10:07).
11 jun 2025, 16:10:22	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e .

- 11 jun 2025, 16:10:22 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 11 jun 2025, 16:10:22 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: sergio.leal@molde.life para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sergio Gustavo Rezende Leal.
- 11 jun 2025, 16:25:23 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 36c5b9(...), vide anexo manuscript_11 jun 2025, 16-18-11.png. IP: 45.168.202.74. Componente de assinatura versão 1.1237.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 jun 2025, 18:49:35 Sergio Gustavo Rezende Leal assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail sergio.leal@molde.life. [REDACTED]. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a23964(...), vide anexo manuscript_13 jun 2025, 18-43-53.png. IP: 189.12.116.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.89342933397986 e longitude -43.92226598356906. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1238.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2025, 10:47:58 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.108.250.228. Componente de assinatura versão 1.1247.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 jun 2025, 10:47:59 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1c1bab14-ecd7-45ba-8905-3bb422bccb31.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1c1bab14-ecd7-45ba-8905-3bb422bccb31, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

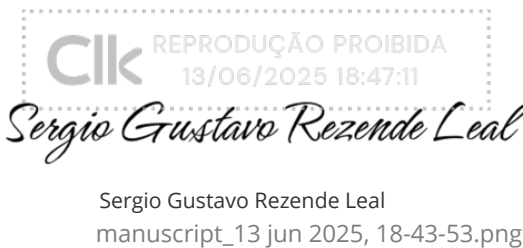
Anexos

Sergio Gustavo Rezende Leal

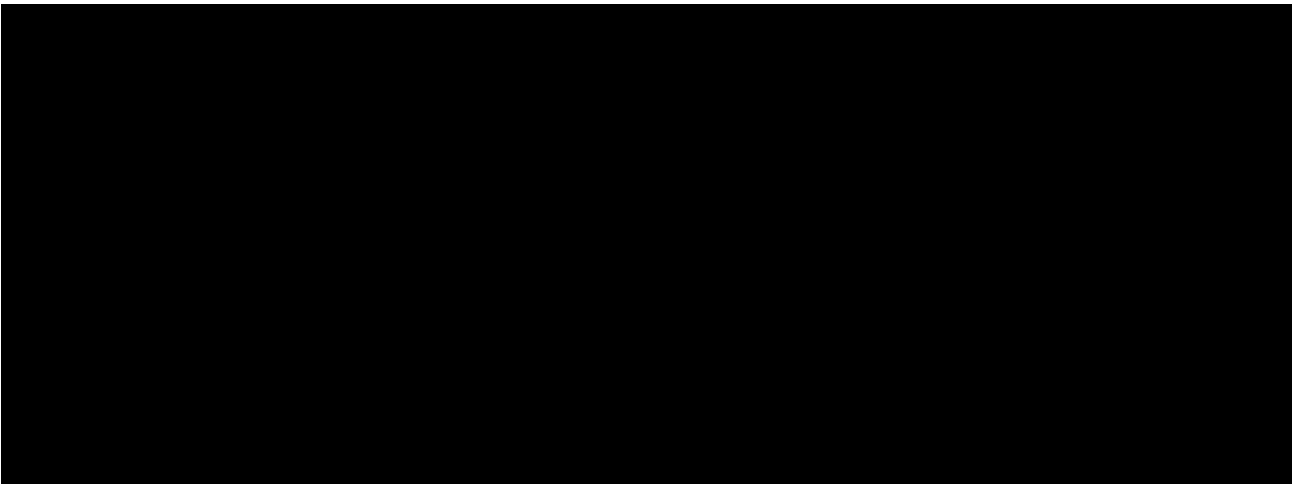
Assinou o documento enquanto parte em 13 jun 2025 às 18:49:35

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a23964(...)



DOCUMENTO OFICIAL



Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 11 jun 2025 às 16:25:23

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 36c5b9(...)



Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_11 jun 2025, 16-18-11.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 23 jun 2025 às 10:47:58

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized capital 'A' followed by a series of loops and a horizontal stroke at the bottom.

Aline Seoane Resende Paulino
blob